

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR-RJ nº 005/2021

Dispõe sobre cumprimento de prazos administrativos internos no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

Considerando o contido no art. 37, caput, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de normatização quanto ao cumprimento dos prazos internos, com vistas a dar seguimento aos trabalhos em andamento;

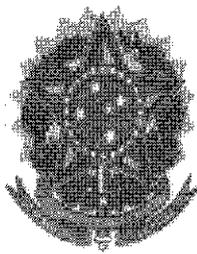
DECIDE:

Art. 1. Estipular prazos para atendimento das solicitações feitas pelos Setores.

Art. 2. As manifestações (respostas) serão protocoladas no prazo máximo estipulado conforme classificação abaixo, podendo ser, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

- a) Prazos Urgentes: concessão de prazo de 05 (cinco) dias,
- b) Prazos Médios: concessão de prazo de 10 (dez) dias,





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

e) Prazos Sem complexidade: concessão de prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3. O setor Requerido poderá solicitar ao Setor Requerente complemente as informações, quando estas não forem suficientes para análise da manifestação.

§ 1º O pedido de complementação de informações poderá ser feito, dentro do prazo oportunidade em que serão requeridas todas as informações necessárias para encaminhamento ou conclusão da solicitação.

§ 2º O pedido de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 02 desta Portaria.

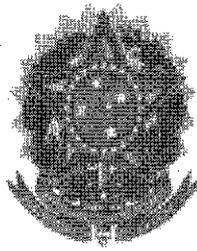
Art. 4. Quando a manifestação recebida envolver matéria alheia às suas competências o Requerido deverá restituir a demanda ao Setor Requerente em até 3 (três) dias, contados a partir do seu recebimento.

Art. 5. A contagem do prazo será a partir do dia seguinte, desde que seja dia útil, também serão excluídos da contagem os sábados, domingos e datas em que não há expediente no Regional.

M. L. S.

Q





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020.

MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA

Diretor Presidente

CARLOS EDUARDO MIRANDA BATISTA

Diretor Secretário

